



# PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

LEI Nº 143/76

SUMUA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para a ampliação de salas de aulas em estabelecimento Escolar situado no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I,

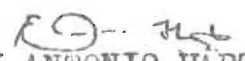
Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, para a ampliação de 4 (quatro) salas de aula em Alvenaria no Grupo Escolar "SETE DE SETEMBRO", no Distrito de Boa Vista da Aparecida, neste Município.

Artigo - 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos Orçamentários próprios do Município, na obra objeto desta Lei, a título de complementação da FUNDEPAR.

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo - 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 04 de março de 1976

  
ERNANI ANTONIO HARTMANN  
Prefeito Municipal-